UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
DECANATO DE EXTENSÃO (DEX)
DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO (DPI)
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS (SDH)

EDITAL N.º 05/2025 MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA: CONHECIMENTO EM MOVIMENTO, SOCIEDADE EM TRANSFORMAÇÃO

O Decanato de Extensão (DEX) torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da Universidade de Brasília (UnB), o **Edital n.º 05/2025 – MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA: CONHECIMENTO EM MOVIMENTO, SOCIEDADE EM TRANSFORMAÇÃO**.

PREÂMBULO

Este edital irá selecionar **até 21 projetos de extensão vigentes na UnB, devidamente institucionalizados no SIGAA,** para atuação nas escolas públicas do Distrito Federal, preferencialmente em regiões de alta vulnerabilidade social e oportuna na Rede de Polos de Extensão da UnB – nos Polos Ceilândia, Paranoá, Setor Comercial Sul, Recanto das Emas, Planaltina, Chapada dos Veadeiros, Kalunga - e nas Casas Universitárias de Cultura (Casa da Cultura da América Latina, no Setor Comercial Sul, também vinculada à Rede de Polos, Casa Niemeyer, no Park Way, Memorial Darcy Ribeiro - Beijódromo, no campus Darcy Ribeiro da UnB, Asa Norte), Espaço da Memória da UnB (MemoUnB) destinados à formação de mulheres e meninas para atuação nas áreas de Ciências e Tecnologia, e que promovam a popularização dos saberes nas comunidades, com protagonismo estudantil, e que tenham maior potencial para transformar a sociedade.

O fomento previsto para esse edital será distribuído da seguinte forma: a) apoio para 21 projetos de extensão aprovados por mérito nesta chamada; b) um auxílio à coordenação do **Programa Articulador Mulheres e Meninas na Ciência: Conhecimento em movimento, sociedade em transformação** dos projetos; e c) um auxílio ao Programa Articulador para a promoção de um evento integrador.

Cada projeto selecionado poderá receber o apoio de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), **pago em parcela única,** respeitando-se os requisitos básicos e critérios de avaliação estabelecidos **nos itens 2 e 5 deste Edital,** por meio da rubrica "auxílio financeiro a pesquisador".

A Coordenação do Programa Articulador poderá receber o apoio de até R$4.000,00 (quatro mil reais), **pago em parcela única,** por meio da rubrica "auxílio financeiro a pesquisador".

O Programa Articulador poderá receber o apoio de até R$4.000,00 (quatro mil reais), **pago em parcela única,** por meio da rubrica "auxílio financeiro a pesquisador".

1. OBJETIVOS

1.1 O edital apresenta como objetivos:

I. Apoiar, no âmbito da Universidade de Brasília, a execução de projetos de extensão que estimulem o interesse de mulheres e meninas das escolas públicas do Distrito Federal a buscar profissões e carreiras científicas;
II. Apoiar, no âmbito da Universidade de Brasília, a execução de projetos de extensão que estimulem o interesse de mulheres e meninas alcançadas pela Rede de Polos e Casas de Cultura da UnB a buscar profissões e carreiras científicas;
III. Fomentar projetos de extensão que estimulem mulheres e meninas negras, indígenas, do campo, lésbicas, bissexuais, transsexuais, transgêneros e travestis (LBTs) e com deficiência a buscar profissões e carreiras científicas;
IV. Fomentar projetos de extensão destinados a formar mulheres e meninas para o protagonismo em seus territórios de vivência;
V. Apoiar projetos de extensão que atuem de forma a mitigar as múltiplas violências sofridas por mulheres e meninas em seus territórios de vivência;
VI. Apoiar projetos de extensão que atuem em intervenções que tenham como público de interesse mulheres e meninas e cujo resultado seja a melhoria da qualidade de vida em seus territórios;
VII. Fomentar processos de formação acadêmica de natureza crítico-social na interface comunidade/universidade em que mulheres e meninas atuem como protagonistas;
VII. Apoiar projetos que visem a eliminação de discriminação, opressão, injustiça, violências e desigualdade contra mulheres e meninas em âmbitos social, cultural, científico, econômico e político.
VIII. Fomentar a articulação social, comunitária e territorial em perspectiva inclusiva, buscando permanentemente efetivar o papel social da universidade em

consonância com políticas públicas em igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres no campo das ciências.
IX. Fomentar a participação de servidoras extensionistas que tenham ingressado na Universidade de Brasília no período de 2015 a 2025.
X. Fortalecer projetos de extensão vinculados a componentes curriculares obrigatórios com carga horária de extensão no contexto da inserção curricular da extensão em cursos de graduação.

2. REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Quanto à coordenação geral do projeto de extensão

2.1.1 A proponente, responsável pela apresentação da proposta deve atender, cumulativa e obrigatoriamente, aos itens abaixo:

I. Ser uma docente ou técnica do quadro permanente da FUB em efetivo exercício na UnB, de acordo com o Decreto n.º 7.416/2010 e a Resolução CEX 01/2020 ou "equivalente em vigor";
II. Ser a coordenadora geral do projeto da respectiva proposta submetida a esse edital **desde que em execução à data anterior à publicação desse edital, e, em vigência, pelo menos, até 31/12/2025**;
III. Não estar inadimplente em compromissos assumidos anteriormente junto ao DEX em relação a projetos sob sua coordenação. Caso tenha alguma pendência, entrar em contato com a Diretoria Técnica de Extensão (DTE), pelo e-mail **cepaedex@unb.br.**

2.1.2 Em atendimento ao previsto na Resolução CEX 01/2020 ou "equivalente em vigor", no caso de projetos coordenados por servidoras técnicas-administrativas deverá haver uma docente do quadro atuando como coordenadora adjunta.

2.2 Quanto ao projeto de extensão

2.2.1 Poderá submeter inscrição a este Edital, projeto institucionalizado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), módulo Extensão, disponível em https://sig.unb.br/sigaa **desde que em execução à data anterior à publicação desse edital, e, em vigência, pelo menos, até 31/12/2025**;

2.2.2 O projeto de extensão **deverá** vincular-se a pelo menos uma das linhas de atuação abaixo indicadas:

a. Equidade de gênero e suas interseccionalidades (raça, gênero, classe, idadismo, sexualidades, capacitismo)
b. Equidade de gênero nas territorialidades do DF e entorno
c. Equidade de gênero no campo das Ciências, Tecnologia e Produção
d. Equidade de gênero e justiça ambiental
e. Equidade de gênero e saúde mental
f. Equidade de gênero e educação

2.2.3 As propostas contempladas neste edital, cuja vigência encerra-se até 31/12/2025, deverão OBRIGATORIAMENTE ser renovadas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), módulo Extensão, disponível em https://sig.unb.br/sigaa **até 15/02/2026, considerando-se o prazo de aprovação de relatório da proposta em vigência e prazo para os trâmites de renovação,** sob pena de não receber o recurso previsto.

2.3 Quanto à inscrição

2.3.1 A Coordenadora do projeto **deverá** preencher o Formulário de Inscrição, disponibilizado em INSCRIÇÃO EDITAL Nº 05/2025 MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA – Preencher o formulário até o prazo estabelecido no item 8 - Cronograma deste Edital.

2.3.2 O projeto deverá anexar ao formulário de inscrição:

a. O projeto, em execução, devidamente institucionalizado no SIGAA;

b. O cronograma detalhado das atividades que ocorrerão no ano de 2026 na comunidade / território de atuação, prevendo-se participação na agenda unificada do 8M UnB 2026;

c. Planejamento de desembolso do valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) tendo em vista as atividades previstas para o projeto, conforme previsão neste edital;

2.3.3 Propostas submetidas fora do prazo, incompletas ou em desacordo com este Edital serão **desclassificadas**.

2.3.4 O DEX não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

2.3.5 Serão aceitas no máximo uma proposta de projeto por proponente.

2.3.6 Poderão participar deste edital projetos contemplados em outros editais da UnB em 2025.

2.3.7 Orientações quanto ao cadastramento de atividades poderão ser obtidas junto ao DEX, pelo e-mail cepaedex@unb.br.

2.4 Quanto à coordenação do Programa Articulador Mulheres e Meninas na Ciência

2.4.1 O Programa contará com uma Coordenação, que deverá ser assumida por uma das proponentes com projeto aprovado neste edital. As atribuições e a escolha da coordenadora dar-se-á por meio de eleição, conforme apresentado no **Documento Orientador (Anexo I)**.

3 RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

3.1 Elaborar e encaminhar os relatórios solicitados, nos modelos exigidos pelo SIGAA e prazos definidos por este edital, desde que, em consonância com as normas da extensão.

Parágrafo único. Os relatórios do projeto deverão ser validados pela coordenadora de extensão da respectiva Unidade, através do SIGAA.

3.2 Compor com os demais projetos contemplados neste edital por meio do Programa Articulador uma agenda de atividade em que os resultados de cada projeto sejam apresentados no calendário do 8M UnB 2026, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.

3.3 Registrar os produtos de extensão gerados no âmbito do Projeto à BibliodEx (https://bdce.unb.br/bibliodex/) através do “Formulário de Submissão de Itens” disponível no link: https://bdce.unb.br/formulario-de-submissao-de-itens/.

3.4 Cumprir outras determinações previstas neste edital.

4 DESISTÊNCIA DO PROJETO

4.1 No caso de o projeto aprovado não realizar a execução das suas atividades previstas ou não mais haver o interesse em participar deste edital, por quaisquer

motivos, a coordenadora do projeto deverá formalizar e assinar a desistência, via SEI para DEX/DTE/CEPAE, indicando a justificativa.

Parágrafo único. Mediante a desistência de um projeto, o próximo no Cadastro Reserva, será contemplado com o recurso a ele destinado.

5 AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SUBMETIDOS A ESTE EDITAL

5.1 O DEX constituirá comissão especial para análise e avaliação das propostas submetidas em conformidade com os critérios descritos no item 5.6.

5.2 A pontuação final máxima de cada proposta é de 10 (dez) pontos, conforme fórmula apresentada no item 5.7.

5.3 No caso de empate entre propostas, considerar-se-á os eixos apresentados no item 5.6, quando o desempate será efetivado a favor do projeto que obtiver maior pontuação no Eixo “Articulação com políticas públicas e sociais”.

5.4 Permanecendo o empate na situação descrita no item 5.3, considerar-se-á a maior pontuação obtida no Eixo “Formação crítico-social e indissociabilidade Extensão, Ensino e Pesquisa”.

5.5 Permanecendo novamente o empate na situação descrita no item 5.4, considerar-se-á a maior pontuação obtida no Eixo “Viabilidade de Execução, planejamento e utilização continuada do espaço de referência em sua interface com a comunidade”.

Parágrafo Único. Se ainda assim o empate permanecer, a comissão avaliadora desempatará a favor do projeto que não tiver sido contemplado em nenhum outro edital do DEX 2025.

5.6 A avaliação será realizada conforme os critérios da Tabela 1:

EIXO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Articulação com políticas públicas e sociais	1) Convergência com objetivos gerais deste edital apresentadas no item 1 e as demandas transversais apresentadas no Anexo II deste edital. Ações que interajam diretamente com as comunidades da área de abrangência da escola, preferencialmente com aquelas em situação de vulnerabilidade social (até 10,0 pontos); 2) Integração com outros projetos de Extensão da UnB que atuam no território de referência bem como interface com outras unidades de ensino (até 10,0 pontos);	Até 40,0 pontos

	3) Articulação com Políticas Públicas e Sociais, bem como com ações desenvolvidas no território por lideranças e organizações comunitárias locais (até 10,0 pontos); 4) Resultados alcançados pelo projeto até o momento da submissão (até 10,0 pontos);	
Formação crítico-social e indissociabilidade Extensão, Ensino e Pesquisa	5) Formação crítico-social tanto no âmbito da comunidade universitária quanto dos territórios de referência (até 10,0 pontos); 6) Articulação das atividades de extensão propostas com os campos do ensino e da pesquisa (até 10,0 pontos); 7) Articulação com componentes curriculares de graduação e/ou pós-graduação, visando a inserção curricular da extensão (até 10,0 pontos); 8) Articulação com grupos de pesquisa certificados ou projetos de pesquisa em desenvolvimento (até 10,0 pontos).	Até 40,0 pontos
Viabilidade de Execução, planejamento e utilização continuada do espaço de referência em sua interface com a comunidade	9) Metodologia de trabalho em conformidade com o conjunto de ações previstas, na perspectiva de fomentar integração ao território a que se destina (até 10,0 pontos); 10) Cronograma anexado no Forms (janeiro/2026 a julho/2026) e planejamento de atividades de forma otimizada em relação ao tempo e insumos demonstrando eficácia e eficiência (até 10,0 pontos)	Até 20,0 pontos

Tabela 1. Critérios de Avaliação dos Projetos.

5.7 A nota final será a soma das notas dadas em cada critério, dividida pelo número de critérios: NF = Soma das notas/10.

5.8 Todas as propostas deverão, obrigatoriamente, pontuar em cada um dos 3 (três) eixos para não serem desclassificadas.

5.9 A seleção de projeto neste edital diz respeito ao seu mérito acadêmico extensionista no que toca as premissas deste edital não compreendendo avaliação de demandas orçamentárias porventura apresentadas pelas proponentes.

5.10 O DEX apoiará os projetos selecionados nos limites estabelecidos deste edital, não assumindo qualquer obrigatoriedade de apoio a possíveis previsões de orçamento neles descritas.

6 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

6.1 Do Resultado Provisório

6.1.1 O resultado provisório do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível no link http://dex.unb.br, conforme cronograma no item 8 deste Edital.

6.1.2 O resultado provisório constará de lista de projetos classificados por nota considerando-se os critérios estabelecidos para recebimento do recurso.

6.2 Da Interposição de Recursos

6.2.1 A proponente terá o prazo de **2 (dias) dias úteis**, a partir da data de divulgação do Resultado Provisório deste Edital, para interposição de recursos.

6.2.2 O formulário para interposição de recursos, constante do Anexo III, deverá ser enviado via SEI para DEX/DTE/CEPAE, devidamente assinado pela coordenadora do projeto.

6.2.3 Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto, **não em relação a mérito.**

6.3 Do Resultado Definitivo

6.3.1 O resultado definitivo da seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível em http://dex.unb.br, conforme cronograma no item 8 deste Edital.

6.3.2 O resultado definitivo constará de lista de projetos contemplados com a rubrica “auxílio financeiro a pesquisador” e, caso haja, lista de projetos do Cadastro Reserva, ambas em ordem de classificação.

7 RELATÓRIO

7.1 O relatório final dos projetos contemplados neste edital deverá ser submetido, via SIGAA, até 30 (trinta) dias após encerramento da vigência da ação de extensão.

Parágrafo Único: O termo de aceite da instituição de realização do projeto deverá ser anexado no relatório final.

7.2 O relatório do Programa Articulador dos projetos contemplados neste edital deverá ser submetido, via SIGAA, até 30 (trinta) dias após o encerramento de sua vigência.

7.3 A qualquer momento, o DEX, via comissão intrainstitucional, poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos adicionais a respeito do relatório ou das atividades desenvolvidas pelo Programa Articulador por meio de formulários ou reuniões.

8 CRONOGRAMA GERAL

8.1 Os prazos constantes deste cronograma poderão ser alterados a critério do DEX.

ATIVIDADES	Datas
Publicação do Edital DEX/ Nº 05/2025	18/11/2025
Período de INSCRIÇÕES (via Forms)	18/11/2025 a 30/11/2025
Período de análise e seleção dos projetos	01/12/2025 a 05/12/2025
Divulgação do RESULTADO PROVISÓRIO	08/12/2025
Período de Interposição de recursos em formulário próprio (Anexo III)	08/12/2025 a 09/12/2025
Divulgação dos resultados dos recursos	11/12/2025
Divulgação do RESULTADO DEFINITIVO	11/12/2025
Eleição da Coordenadora do Programa	12/12/2025

Tabela 2. Cronograma

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O apoio da UnB/DEX deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao projeto/programa.

9.2 O descumprimento das normas deste edital poderá acarretar impedimentos institucionais à coordenação junto ao DEX, a serem deliberados pela Câmara de Extensão (CEX).

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada do Decanato de Extensão, motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX, via comissão, em conformidade com a CEX.

9.5 Dúvidas em relação ao edital podem ser direcionadas ao e-mail **cepaedex@unb.br**.

Brasília, 18 de novembro de 2025.

Leonardo Petrus da Silva Paz
Decano de Extensão em exercício

Renata Aquino da Silva
Decanato de Pesquisa e Inovação

Claudia Regina Nunes Dos Santos Renault
Secretária de Direitos Humanos